



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

AUTÓGRAFO Nº 42, DE 2024

A Câmara Municipal, na 26ª Sessão Ordinária, realizada no dia 7 de maio, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI CM Nº 110/2022

AUTOR: VEREADOR EDILSON ELIAS DOS SANTOS – EDILSON SANTOS – PRD.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR A “SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO NÃO JOGUE VIDRO NO LIXO”, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir no âmbito municipal a "Semana de Conscientização Não Jogue Vidro no Lixo", a ser realizada, anualmente, na semana do dia 16 de maio, em alusão ao "Dia do Gari".

Art. 2º A “Semana de Conscientização Não Jogue Vidro no Lixo” constará no calendário oficial do Município.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 8 de maio de 2024, 471º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA

Presidente

Proc. CM nº 3968/2022
/IGS.

